



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

I

Série

Número 97

2.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 278/2021

Aprova o modelo de cartão de identificação profissional e de livre-trânsito para uso do pessoal dirigente e da inspeção - Inspeção Regional de Educação (IRE).

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E
PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 279/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes para coagulação e biologia molecular com colocação de equipamento em regime de contrato comodato para a área de Hematologia do Serviço de Patologia Clínica do SESARAM, EPERAM, pelo prazo de 1 ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de EUR 375.033,00.

Portaria n.º 280/2021

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 677/2020, de 26 de outubro, publicada no JORAM, I série, n.º 201, para prestação de serviço de transporte de carga aérea e marítima para o SESARAM, EPERAM, pelo prazo de 1 ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de EUR 539.999,99.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 278/2021

de 28 de maio

Nos termos do artigo 7.º da orgânica da Inspeção Regional de Educação, aprovada em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2020/M, de 11 de março, o pessoal dirigente e de inspeção tem direito a um cartão de identidade e livre-trânsito próprio, de modelo a aprovar por portaria conjunta da Vice--Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares da Madeira e da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, que devem exibir no exercício das suas funções.

Nesta senda, atendendo à conveniência de se proceder à atualização do cartão, aprovado pela Portaria n.º 4/2013, de 1 de fevereiro, impõe-se aprovar um novo modelo de cartão de identidade e de livre-trânsito para a identificação dos dirigentes e do pessoal da carreira especial de inspeção.

Manda o Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira e dos Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

É aprovado o modelo de cartão de identificação profissional e de livre-trânsito para uso do pessoal dirigente e da inspeção - Inspeção Regional de Educação (IRE), nos termos do anexo I à presente portaria conjunta, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º
**Modelo de cartão de identificação profissional
e de livre trânsito**

- 1 - Os cartões são em PVC formato ID-1.
- 2 - O cartão de identificação profissional e de livre-trânsito deve conter os seguintes elementos:
 - a) No anverso
 - i) Na parte superior o escudo da Região Autónoma da Madeira a cores e as expressões «Região Autónoma da Madeira» e «Inspeção Regional de Educação» a cor preta.
 - ii) A cor azul e em letras maiúsculas, a expressão «LIVRE-TRÂNSITO»;
 - iii) Dados a personalizar do titular: número de identificação do cartão, nome, cargo ou a categoria, personalizados a preto; à esquerda, a fotografia a cores;
 - iv) Na parte inferior do cartão a expressão «Inspeção Regional de Educação» a cor preta e do lado direito o QR code;
 - v) Fundo do cartão a azul.
 - b) No verso:
 - i) Na parte superior os direitos do titular;
 - ii) Na parte inferior à esquerda dados a personalizar: a data de emissão seguida da assinatura do Diretor da Inspeção Regional de Educação;
 - iii) Na parte inferior à direita, painel para assinatura do titular.

Artigo 3.º
Emissão

Os cartões de identificação profissional e de livre-trânsito são emitidos pela Secretaria Regional da Educação, Ciência e Tecnologia e assinados pelo seu portador.

Artigo 4.º
Extravio, destruição ou deterioração

É emitida uma segunda via dos cartões de identificação profissional e de livre-trânsito em caso de extravio, destruição ou deterioração, consoante da mesma expressa menção desse facto.

Artigo 5.º
Obrigaçã o de devolução

Sempre que ocorra extinção da relação jurídica de emprego público ou quando a situação jurídico-funcional seja alterada, nomeadamente através da utilização de qualquer instrumento de mobilidade, os cartões de identificação profissional e de livre-trânsito devem ser devolvidos pelos seus titulares à Inspeção Regional de Educação.

Artigo 6.º
Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 4/2013, de 1 de fevereiro.

Artigo 7.º
Norma transitória

Após a emissão e distribuição dos cartões de identificação profissional e de livre-trânsito, aprovados ao abrigo da presente portaria, cessa a validade dos anteriores.

Artigo 8.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia aos 26 dias do mês de maio de 2021.

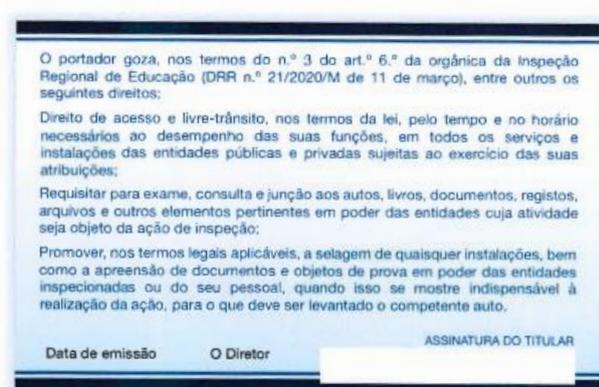
O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Anexo I da Portaria n.º 278/2021, de 28 de maio



Anexo I da Portaria n.º 278/2021, de 28 de maio
(Continuação)



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO
CIVIL**

Portaria n.º 279/2021

de 28 de maio

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes para coagulação e biologia molecular com colocação de equipamento em regime de contrato comodato para a área de Hematologia do Serviço de Patologia Clínica do SESARAM, EPERAM, pelo prazo de 1 (um) ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 375.033,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trinta e três euros), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021	€ 62.505,50;
Ano Económico de 2022	€ 125.011,00;
Ano Económico de 2023	€ 125.011,00;
Ano Económico de 2024	€ 62.505,50.
- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na classificação económica D.02.01.09, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2021.
- Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º 280/2021

de 28 de maio

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

- Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 677/2020, de 26 de outubro, publicada no JORAM, I série, n.º 201, para prestação de serviço de transporte de carga aérea e marítima para o SESARAM, EPERAM, pelo prazo de 1 (um) ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 539.999,99 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), isento de IVA, escalonado na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2019	€ 149.070,15;
Ano Económico de 2020	€ 241.348,02;
Ano Económico de 2021	€ 149.581,82;
- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na classificação económica D.712.020225.OR.00 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2021.
- Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)